

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021
PROCESSO Nº. 221/2021

O MUNICÍPIO DE RIOZINHO-RS, com sede à Av Guerino Pandolfo 580 – 2º andar – centro, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU MARCOS PRETTO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa SADI PAULO DA SILVEIRA ME, representada por seu sócio proprietário Sadi Paulo da Silveira, com sede na Avenida Guerino Pandolfo, 940, Centro, Riozinho-RS, CEP95.695-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.192.640/0001-83, simplesmente denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, referente ao Pregão Presencial 007/2021, nos termos da Lei 8.666/93, com a alteração dada pela Lei 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1.1 Prestação de Serviços em Máquinas Pesadas - Motoniveladoras, Tratores de Esteiras, Retroescavadeiras, e Pá carregadeiras, Escavadeiras Hidráulicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	Máquinas Pesadas - Motoniveladoras, Tratores de Esteiras, Retroescavadeiras, e Pá carregadeiras, Escavadeiras Hidráulicas.	6.000 HORAS	200,00	1.200.000,00

Valor Total: R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais).

1.2 DOS SERVIÇOS:

- Serviços de freio em geral;
- Serviços de solda e oxi-corte;
- Regulagem de motor;
- Serviços de reforma de motor;
- Serviços de reforma de caixa de câmbio, transmissão;
- Serviços de reforma de diferencial;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços de embuchamento em geral;
- Serviços de torno, fresa, usinagem e retifica.
- Serviços de ar comprimido

CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato de prestação de serviços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período até o máximo de 60 meses.

2.2 Havendo prorrogação de prazo os valores serão corrigidos pelo índice do IPCA, ou outro que vier em sua substituição, do período imediatamente anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

12.1 A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas dotações seguintes orçamentárias das secretarias:

Despesa.....: 2004
Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 01 GABINETE DO PREFEITO
Função.....: 04 Administração
Subfunção.....: 122 Administração Geral
Programa.....: 0010 Administração Governamental
Projeto / Atividade.....: 2004 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 6787
Órgão.....: 06 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade.....: 02 RECURSOS FUNDEB
Função.....: 12 Educação
Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental
Programa.....: 0047 Ensino Regular
Projeto / Atividade.....: 2023 TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso.....: 0031 FUNDEB (551/620)

Despesa.....: 7031
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade.....: 01 RECURSOS ASPS
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0107 Assistência Médica a População
Projeto / Atividade.....: 2039 MANUT.DO TRANSLADO DE ENFERMOS
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso.....: 0040 ASPS (75/510)

Despesa.....: 870
Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade.....: 01 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE
Função.....: 20 Agricultura
Subfunção.....: 606 Extensão Rural
Programa.....: 0075 Assistência Financeira e Material aos Pe
Projeto / Atividade.....: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 999
Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.
Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.
Função.....: 26 Transporte
Subfunção.....: 782 Transporte Rodoviário
Programa.....: 0101 Construção, Restauração e Conservação de
Projeto / Atividade.....: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Parágrafo Único: Para os exercícios seguintes deverá ser feita provisão no orçamento competente.

CLÁUSULA QUARTA– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 As solicitações de fornecimento serão realizadas através de Ordem de Serviço

5.2 Todas as obrigações previstas no edital, e não previstas neste contrato, serão consideradas como se neste transcritas.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

6.1 O Contrato poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a contratada não cumprir as obrigações constantes neste contrato;
- b) quando a contratada não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a contratada recusar-se à observância do preço contratado ou esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando a contratada solicitar a rescisão contratual, por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 A comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos nas alíneas a) e d) será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação à tesouraria, dos seguintes documentos:

- a) descrição dos serviços executados
- b) descrição das peças fornecidas;
- c) descrição do equipamento reparado;
- d) data e horário de início e término de cada serviço prestado;
- e) identificação da(s) pessoa(s) que prestou os serviços;
- f) a aprovação do fiscal do contrato, designado pelo prefeito Municipal
- g) copia da ordem de serviço, devidamente assinada por preposto autorizado pelo Município;
- h) notas fiscal(is)/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA -PENALIDADES

8.1 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.

8.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA -FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao MUNICÍPIO proceder à fiscalização rotineira da prestação dos serviços e das peças que vierem a ser trocadas, reparadas ou substituídas, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos.

9.2 O fiscal do contrato e os secretários municipais ficam investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços e peças que não satisfaçam as especificações estabelecidas.

9.3 O fiscal do Presente contrato ficará a cargo do servidor o Sr. João Eliseu Bielefeldt.

CLÁUSULA NONA -FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que a estes também assinam.

Riozinho, 13 de abril de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SADI PAULO DA SILVEIRA
SADI PAULO DA SILVEIRA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
